RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 555A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.613, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a criação da Secretaria de Gestão, Programas, Projetos e Tecnologia, altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006 e dá outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica criada, na Estrutura Administrativa, a Secretaria de Gestão, Programas, Projetos e Tecnologia**.**

Parágrafo único - Fica acrescida, na estrutura de que trata o Anexo VIII, da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2006 e suas alterações subsequentes, a Secretaria de Gestão, Programas, Projetos e Tecnologia, conforme Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art 2º. – Fica criada, na Secretaria de Educação e Cultura, a Coordenadoria de Cultura.

Art. 3º. – Ficam criados na Estrutura Administrativa os seguintes cargos, de provimento em comissão:

I – 1 (um) cargo de Secretário Chefe de Gabinete e 02 (dois) cargos de Assessor Especial de Gabinete no Gabinete do Prefeito;

II – 1 (um) cargo de Coordenador de Cultura na Secretaria de Educação e Cultura.

III – 1 (um) cargo de Chefe de Setor na Secretaria de Educação e Cultura.

IV – 2 (dois) cargos de Gestor, 1(um) cargo de Secretário e 1(um) cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Gestão, Programas, Projetos e Tecnologia.

Paragrafo único – As atribuições dos cargos criados nos incisos I e II, do *caput* deste artigo estão descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - Ficam extintos na Estrutura Administrativa os seguintes cargos, de provimento em comissão:

I – 1 (um) cargo de Gestor na Secretaria de Educação e Cultura.

II – 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, 1 (um) cargo de Secretário Executivo, 1 (um) cargo de Secretário de Políticas Públicas, 1 (um) cargo de Secretário Adjunto, 1 (um) cargo de Assessor Especial no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. – Os Anexos II, V, e VIII, da Lei Municipal nº 1.610, de 25 de maio de 2006, com as alterações subsequentes, com relação ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Gestão, Programas, Projetos e Tecnologia, passam a vigorar na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º. - O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.610, de 25 de maio de 2006, com as alterações subsequentes, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º. – Fica alterada a nomenclatura das Secretarias Municipais conforme a descrição abaixo:

I - A Secretaria do Verde e Meio Ambiente passa a ser denominada Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

II - A Secretaria de Governo passa a ser denominada Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

III – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico passa a ser denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital.

IV – Secretaria de Educação e Cultura passa a ser denominada Secretaria de Educação, Inovação e Cultura.

V - Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão passa ser denominada Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Os Anexos da Estrutura Municipal Vigente, passam a vigorar de acordo com as novas nomenclaturas descritas no *caput* deste artigo.

Art. 8º. - O inciso III, do parágrafo único, do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.610, de 25 de maio de 2.006, com as alterações subsequentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

Parágrafo único - ....

I - Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

.....

III - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

IV - Secretaria de Educação, Inovação e Cultura

.....

X - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital.

.....

XIII - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

.....

XVI - Secretaria de Gestão, Programas, Projetos e Tecnologia.”

Art. 9º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de janeiro de 2.025 – 60°. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

Pjlei: 02/2025=PM
Autógrafo: 001/2025 =CM
Processo: 132/2025 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

CARGO	ATRIBUIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	ESCOLARIDADE
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	Auxiliar diretamente a Chefia do Executivo e seu Gabinete. Na análise, interpretação elaboração de documentos que tenham pertinência a assuntos de caráter estratégico de Governo bem como de conteúdo voltado á Administração, apoiar a Chefia do Executivo na prática de atos de governo e administrativos, nos procedimentos ou processos em que a intervenção do Chefe do Executivo se faz necessária, quer sob a forma de aos intermediários, voltados á, tramitação de procedimentos ou processos, quer por meio de atos decisórios, ou por meio de atos simples complexos ou compostos:, atuar em auxílio do Chefe do Executivo no seu relacionamento junto a outros Entes e a outros órgãos, inclusive fiscalizadores do Poder Público Municipal subsidiando e Chefia do Executivo neste relacionamento, quer na condução das políticas públicas de Governo adotadas. apontando e demonstrando, em reboo especialmente aos órgãos de fiscalização o cumprimento dos preceitos legais voltados à Administração Publica, bem como das meus e diretrizes fixadas em plano de Governo. sob uma ampla abordagem, abarcando temas e aspectos políticos, financeiros e conexos.	AGENTE POLÍTICO - ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO
ASSESSOR ESPECIAL (GABINETE)	Assessorar diretamente o Chefe do Executivo, e Reuniões de conteúdo governamental, dentro ou fora do Gabinete, subsidiar a tramitação de procedimentos de caráter politico-institucional, e contato com outras autoridades acerca de temas de âmbito estratégico, político e institucional acompanhar os temas e estratégias de Governo definidas pessoalmente pela Chefia do Executivo e seu Gabinete; ter acesso, despachar e auxiliar o Chefe do Executivo quer quanto ao encaminhamento, bem como quanto à análise, interpretação ou elaboração de documentos e expedientes que versem sobre temas de caráter político-institucional. que envolvam opções de Governo e envolvam a própria condução do Governo.	ENSINO SUPERIOR
COORDENADOR	Supervisionar, coordenar, controlar e orientar a	ENSINO MÉDIO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DE CULTURA	execução dos projetos e atividades culturais e responder pelos encargos atribuídos; orientar a execução das atividades do Departamento de acordo com as metas de governo; acelerar a eficiência e reduzir os custos operacionais dos projetos e atividades sob sua responsabilidade; analisar e opinar nos processos que lhe tenham sido distribuídos por autoridade superior cujos assuntos se relacionem com as atribuições de seu Departamento; apresentar, anualmente, planejamento e relatórios de atividades ao titular da Pasta; promover reuniões periódicas de coordenação, entre seus subordinados, a fim de dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do Departamento; coordenar e implementar programas de Cultura no Município e planejar a divulgação da imagem do Município interna e externamente; promover ações de pesquisa, coleta e organização de dados com vistas a subsidiar o processo de planejamento cultural da cidade.	OU TÉCNICO

ANEXO II

CARGO	SGPP	SG	SAJ	SASCI	SDES	SEC	SF	SA	SOP	SSU	SS	SC	GP	SVMA	SJEL	SSTDC	TOTAL
ADMINISTRADOR DE EMPRESA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	5	5	14	6	31	9	6	8	7	19	6	4	5	5	9	142
AGENTE CULTURAL	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
AGENTE DE CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS	-	-	1	1	-	-	5	2	1	1	-	-	-	-	-	-	11
AGENTE DE CONTROLE	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	16
AGENTE DE DEFESA CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	19
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (SAÚDE)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20
AGENTE DE MANUTENÇÃO *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
AGENTE DE SERVIÇOS EXTERNOS	-	2	3	1	1	1	2	3	1	1	1	1	1	1	-	-	19
AGENTE DE TRANSITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25
AGENTE OPERACIONAL *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
ALMOXARIFE	-	-	-	1	-	1	-	1	-	1	1	-	-	-	-	-	5
ANALISTA AMBIENTAL I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	11
ANALISTA AMBIENTAL II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	11
ANALISTA DE PROJETOS	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
ANALISTA DE SUP. E PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
ARQUITETO	1	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	0	-	-	-	4
ARQUIVISTA	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3
ARTESÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	4	12	-	3	9	6	3	-	3	-	2	2	-	-	47
ASSISTENTE DE PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4
ASSISTENTE JURÍDICO	2	-	6	1	-	1	-	-	-	-	1	-	1	-	-	1	13
ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	14	-	3	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	24
ATENDENTE DE DES. INFANTIL	-	-	-	30	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180

ATENDENTE DE ENFERMAGEM (*)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	4
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
AUX. DE ENFERMAGEM MESÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	8
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	-	-	-	1	-	1	-	4	-	1	4	-	-	-	-	-	11
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
AUXILIAR DE COMPRAS	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	30	-	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	150
AUXILIAR DE FARMÁCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
AUXILIAR DE TESOURARIA	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
BIBLIOTECÁRIO	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
BIÓLOGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	5
CADASTRADOR	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
CALCETEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
CHEFE DE DIVISÃO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
CONTADOR	1	-	1	1	-	2	10	-	-	-	1	-	1	-	-	-	17
COORDENADOR	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
COPEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
COVEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
CUIDADOR SOCIAL	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
DENTISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	15
DESENHISTA PROJETISTA	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	0	1	-	-	3
DIGITADOR	-	-	1	-	-	1	-	3	-	-	1	-	-	-	-	2	8
DIRETOR	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	17
ELETRICISTA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	5	1	-	-	-	-	-	7
ENCANADOR	-	-	-	-	-	1	-	-	-	10	1	-	-	-	-	-	12
ENCARREGADO	-	3	-	1	-	3	5	4	-	1	5	-	-	-	-	-	22
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3

ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	100
ENGENHEIRO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	4	-	-	6
ENGENHEIRO CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
ENGENHEIRO DE TRAFEGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
ESCRITURÁRIO *	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
ESTATÍSTICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3
FARMACÊUTICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20
FAXINEIRA *	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	5
FEITOR*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
FISCAL	-	-	2	-	4	-	15	-	10	3	5	-	-	3	-	-	42
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	10
FISCAL DE TRANSITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20
FISCAL DE TURISMO	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
FISIOTERAPEUTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
FONOAUDIOLOGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
FOTÓGRAFO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3
GUARDA MUNICIPAL FEMININO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	60
GUIA DE TURISMO	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
INSTRUTOR DE ARTES	-	-	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13
INSTRUTOR DE ESPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	8
JARDINEIRO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	6
JORNALISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3
MARCENEIRO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	11
MECÂNICO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	11
MÉDICO (DIVERSAS ESPECIALIDADES)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-	-	-	-	70
MÉDICO VETERINÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
MERENDEIRA*	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
MONITOR DE PERCURSO ESCOLAR	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
MOTORISTA	1	5	2	13	1	19	1	1	8	16	40	1	2	2	1	1	114
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
NUTRICIONISTA	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	7

OPERADOR DE MÁQUINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
PEDAGOGO	-	1	-	5	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	9
PEDREIRO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	8	1	-	-	-	-	-	10
PINTOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	6
PROCURADOR	-	-	12	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	-	6	-	-	-	-	2	-	-	-	7	-	17
PSICÓLOGO	-	-	-	12	-	4	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	31
RECEPCIONISTA	-	1	2	10	1	10	-	2	-	1	45	-	1	-	1	1	75
ROÇADOR	-	-	-	-	-	1	-	0	-	75	-	-	-	-	-	-	76
SECRETARIO ESCOLAR	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	-	1	2	15	1	15	1	3	1	40	30	-	4	-	1	1	115
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	-	3	0	17	1	80	0	8	5	132	58	1	1	2	2	3	313
SOLDADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	3
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	-	-	1	2	1	1	10	1	-	-	1	-	1	-	-	1	19
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	100
TÉCNICO DE GESSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5
TÉCNICO DE ODONTOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20
TÉCNICO DE RAIO-X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5
TÉCNICO DE SOM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2
TÉCNICO DE TURISMO	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	-	-	1	-	1	-	5	-	-	1	-	-	-	-	-	8
TÉCNICO MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	4
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
TELEFONISTA	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	5
TERAPEUTA OCUPACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
TESOUREIRO	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
TOPOGRAFO	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	1	-	-	6
TURISMÓLOGO	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
VIGIA	-	2	-	18	-	44	2	20	-	8	77	-	4	1	2	-	178
VISITADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3

TOTAL GERAL	11	29	43	225	42	617	84	80	55	379	913	18	27	64	28	166	2781

ANEXO V

QUADRO PERMANENTE

CARGO	SGPP	GP	SDEC	SAJ	SAS	SASCI	SC	SEC	SJEL	SMF	SG	SOP
ASSESSOR ESPECIAL	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CHEFE DE SETOR	3	1	4	2	4	5	3	3	2	3	3	2
COMANDANTE - EFETIVO *	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIRETOR - EFETIVO *	0	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1
COORDENADOR DE CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DIRIGENTE ESCOLAR	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0
GESTOR	2	3	0	1	13	2	0	2	0	2	1	4
GESTOR DA CASA ABRIGO	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
GESTOR DE SAÚDE MENTAL	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
INSPETOR CHEFE - EFETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SUB-COMANDANTE - EFETIVO *	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**6**	**8**	**6**	**5**	**22**	**10**	**5**	**16**	**4**	**7**	**6**	**8**

* Os cargos de Comandante, Sub - Comandante e Inspetor - Chefe, são de provimento em comissão, ocupados exclusivamente por servidor efetivo, lotado na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

SSU	SSTDC	SVME	SMA	TOTAL
0	0	0	0	2
0	0	0	0	1
9	2	1	6	53
0	1	0	0	1
0	1	1	1	16
0	0	0	0	1
0	0	0	0	8
0	6	1	2	39
0	0	0	0	1
0	0	0	0	1
0	2	0	0	2
1	1	1	1	15
0	1	0	0	1
-	-	-	-	0
10	**14**	**4**	**10**	**141**

ANEXO V		
TABELA DE SALÁRIOS - CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO	Código	Salário
ASSESSOR ESPECIAL	VI	
COORDENADOR DE CULTURA	VI	
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	Subsídio	

Anexo VI

FUNÇÃO POR SECRETARIA

FUNÇÃO/SECRETARIA	SAJ	SF	SAS	GP	SASCI	SMA	TOTAL
Gestor Administrativo	1	1	1	1	1	1	6
Gestor de Compras e Suprimentos	-	-	-	-	-	1	1
Gestor de Controle Interno	-	-	-	1	-	-	1
Gestor de Apoio e Gestão	-	-	2	-	-	-	2
Gestor de Apoio ao Idoso	-	-	-	-	1	-	1
Gestor de Apoio Legislativo	-	-	-	1	-	-	1
Gestor de Divida Ativa	-	1	-	-	-	-	1
Gestor de Enfermagem	-	-	4	-	-	-	4
Gestor de Ouvidoria	-	-	-	1	-	-	1
Gestor de Receita e Contas a Pagar	-	1	-	-	-	-	1
Gestor de Vigilância Epidemiológica	-	-	1	-	-	-	1
Gestor de Vigilância Sanitária	-	-	1	-	-	-	1
Gestor de Zoonose	-	-	1	-	-	-	1
Procurador Fiscal	1	-	-	-	-	-	1
Procurador-GeraL	1	-	-	-	-	-	1
TOTAL	3	3	10	4	2	2	24

Gestor de Apoio ao Idoso: Formação superior em Educação Física

Gestor de Controle Interno – Ensino superior em Ciências Contábeis; Economia; Direito ou Administração, com registro no órgão competente

Gestor de Apoio e Gestão: formação superior em enfermagem com registro no órgão competente

Gestor de Enfermagem: formação superior em enfermagem com registro no órgão competente

Gestor de Ouvidoria: Formação Ensino Médio Completo

Gestor de Zoonose: Formação superior em medicina veterinária, com registro no órgão competente

Procurador Fiscal: Formação superior em direito, com registro no órgão competente.

Procurador – Geral: Formação superior em direito, com registro no órgão competente.

Gestor Administrativo – Ensino superior em Ciências Contábeis; Economia; Direito ou Administração.

Gestor de Compras e Suprimentos – Ensino superior em Ciências Contábeis; Economia; Direito ou Administração.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS E VAGAS DISTRIBUÍDOS POR SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
01	Secretário Chefe de Gabinete	Agente Político	
02	Assessor Especial	Comissão	40
Serviço de Expediente			
01	Gestor	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
01	Copeira	Efetivo	40
04	Vigia	Efetivo	40
04	Servente de Serviços Gerais - Feminino	Efetivo	40
01	Recepcionista	Efetivo	40
Controle de Precatórios			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Assistente Jurídico	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Procurador	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40

Núcleo de Apoio, Analise e Técnica Legislativa			
01	Gestor de Ouvidoria	Função de Confiança	40
01	Gestor	Comissão	40
02	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais - Masculino	Efetivo	40
Departamento de Controle Interno			
01	Diretor	Comissão de provimento efetivo	40
01	Gestor de Controle Interno	Função de Confiança	40
01	Gestor	Comissão	40
01	Auditor de Controle Interno	Efetivo	40
01	Administrador de Empresas	Efetivo	40
01	Contador	Efetivo	40
01	Técnico em Contabilidade	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
	Gabinete do Secretário		
01	Secretário	Agente Político	
01	Secretário Adjunto	Agente Político	
Departamento de Administração e Suporte Escolar			
01	Diretor	Efetivo em Comissão	40
Serviço de Expediente			
01	Arquivista	Efetivo	40
05	Recepcionista	Efetivo	40
01	Assistente Jurídico	Efetivo	30
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Chefe de Divisão	Efetivo	40
01	Almoxarife	Efetivo	40
01	Auxiliar de Almoxarifado	Efetivo	40
03	Motorista	Efetivo	40
01	Agente de Serviços Externos	Efetivo	40
25	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Eletricista	Efetivo	40
01	Encanador	Efetivo	40
01	Jardineiro	Efetivo	40

01	Pedreiro	Efetivo	40
20	Vigia	Efetivo	40
36	Servente de Serviços Gerais - Masculino	Efetivo	40
05	Servente de Serviços Gerais - Feminino	Efetivo	40
01	Marceneiro	Efetivo	40
01	Roçador	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
02	Contador	Efetivo	40
01	Encarregado de Patrimônio	Efetivo	40
01	Técnico de Informática	Efetivo	40
Serviço de Merenda Escolar			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
02	Encarregado	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
04	Nutricionista	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
12	Merendeira	Efetivo	40
04	Servente de Serviços Gerais - Feminino	Efetivo	40
Serviço de Transporte Escolar			
01	Gestor	Comissão	40
30	Motorista de Transporte Escolar	Efetivo	40
10	Motorista	Efetivo	40

40	Monitor de Percurso Escolar	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais - Feminino	Efetivo	40
01	Mecânico	Efetivo	40
Serviço de Convênios e Controle Financeiro			
01	Coordenador	Efetivo	40
01	Agente de Controle	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Técnico de Contabilidade	Efetivo	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais - Feminino	Efetivo	40
Departamento de Educação			
Serviço de Coordenação e Assistência Pedagógica			
02	Psicólogo	Efetivo	40
01	Assistente Social	Efetivo	30
01	Motorista	Efetivo	40
Serviço de Educação infantil			
07	Dirigente Escolar	Comissão	40
01	Assistente	Comissão	40
01	Assessor Administrativo IV	Comissão	40
01	Assessor de Serviços Gerais	Comissão	40
06	Secretário Escolar	Efetivo	40

02	Agente Administrativo	Efetivo	40
80	Auxiliar de Educação Infantil	Efetivo	30
150	Atendente de Desenvolvimento Infantil	Efetivo	30
20	Vigia	Efetivo	40
40	Servente de Serviços Gerais - Masculino	Efetivo	40
02	Motorista	Efetivo	40
01	Professor de Educação Física	Efetivo	20
64	Professor de Educação Infantil	Efetivo	20
02	Assistente Social	Efetivo	30
01	Encarregado	Efetivo	40
02	Pedagogo	Efetivo	40
02	Psicólogo	Efetivo	40
05	Recepcionista	Efetivo	40
Serviço de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos			
01	Gestor	Comissão	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
02	Servente de Serviços Gerais - Masculino	Efetivo	40
01	Faxineiro	Efetivo	40
Coordenadoria de Cultura			
01	Coordenador de Cultura	Comissão	40
02	Chefe de Setor	Comissão	40

13	Instrutor de Artes	Efetivo	40
10	Agente Cultural	Efetivo	40
01	Servente de Serviços Gerais - Feminino	Efetivo	40
Serviço de Expediente			
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais - Masculino	Efetivo	40
02	Vigia	Efetivo	40
01	Digitador	Efetivo	40
Serviço de Biblioteca			
03	Bibliotecário	Efetivo	40
02	Auxiliar de Biblioteca	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
02	Servente de serviços gerais - Feminino	Efetivo	40
02	Vigia	Efetivo	40

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS E TECNOLOGIA

	Nomenclatura do Cargo	Provimento	Carga Horária
01	Secretário	Agente Político	
01	Secretário Adjunto	Agente Político	
Departamento de Projetos e Gestão de Convênios			
01	Chefe de Setor	Comissão	40
01	Assistente Administrativo	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Motorista	Efetivo	40
01	Gestor	Comissão	40
Serviço de Desenvolvimento de Projetos			
01	Chefe de Setor	Comissão	
01	Administrador de empresas	Efetivo	40
01	Assistente Jurídico	Efetivo	30
01	Arquiteto	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Desenhista Projetista	Efetivo	40
Serviço de Acompanhamento e Gestão de Convênios			
01	Chefe de Setor	Comissão	40

01	Assistente Jurídico	Efetivo	30
01	Contador	Efetivo	40
01	Agente Administrativo	Efetivo	40
01	Gestor	Comissão	40
01	Recepcionista	Efetivo	40